



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 05 de junho de 2024 às 15:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6050001: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Barra Bonita

MUNICÍPIO

Barra Bonita



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6050001>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **JBM ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.573.353/0001-08**, sediado(a) na Rua da Praça, n. 241 – Sala 418B, bairro Universitária Pedra Branca, Palhoça/ SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Cesar Fogaça e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 58/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS ANTAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

185566 - JBM ENGENHARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS ANTAS	UNIDADE		100	R\$44.500,00	R\$4.450.000,00
Total do Fornecedor:						R\$4.450.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/06/2024 e encerramento em 04/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AGNALDO
DERESZ:0165329
4914

Assinado de forma digital por
AGNALDO
DERESZ:01653294914
Dados: 2024.06.04 13:08:31
-03'00'

PAULO CESAR
FOGACA:8141
1456904

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR
FOGACA:81411456904
Dados: 2024.06.04
12:31:29 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 0026.0782.0031.1004 – Construção Ampl. Manut. Pontes, Pinguelas Bueiros e Outros

CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos

FONTE/REC:171070000001 - Transferência Especial do Estado SC - Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 002/2024 - R\$ 2.000.000,00;

FONTE/REC:175470000001 - Recursos de Operações de Crédito Interna - PVL 02.004266/2023-14 - R\$ 2.600.000,00;

FONTE/REC:250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos - R\$ 400.000,00;
Total R\$. 5.000.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

AGNALDO
DERESZ:016532949
14

Assinado de forma digital por
AGNALDO DERESZ:01653294914
Dados: 2024.06.04 13:09:33
-03'00'

PAULO CESAR
FOGACA:8141
1456904

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR
FOGACA:81411456904
Dados: 2024.06.04
12:31:13 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato), que deverá ser prestada em 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

AGNALDO
DERESZ:016532949
14

Assinado de forma digital por
AGNALDO DERESZ:01653294914
Dados: 2024.06.04 13:09:45 -03'00'

PAULO CESAR
FOGACA:8141
1456904

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR
FOGACA:81411456904
Dados: 2024.06.04
12:30:57 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AGNALDO
DERESZ:01653294914

Assinado de forma digital por
AGNALDO DERESZ:01653294914
Dados: 2024.06.04 13:09:59 -03'00'

PAULO CESAR
FOGACA:8141
1456904

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR
FOGACA:8141 1456904
Dados: 2024.06.04
12:30:41 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



Barra Bonita/ SC, 04 de junho de 2024.

AGNALDO
DERESZ:016532949
14

Assinado de forma digital por
AGNALDO DERESZ:01653294914
Dados: 2024.06.04 13:10:14
-03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE

PAULO CESAR
FOGACA:81411456904

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR
FOGACA:81411456904
Dados: 2024.06.04 12:30:17 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA